



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.338, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação decorrente de repasse estadual, nos termos da Resolução SS nº 249, de 29 de dezembro de 2025, destinado ao custeio das ações e dos serviços de Atenção Primária à Saúde prestados à comunidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional especial por excesso de arrecadação.

Ficha a criar - Valor: R\$ 300.000,00 - Material de Consumo;

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, provenientes da transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução SS nº 249, de 29 de dezembro de 2025, vinculada ao Programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, destinados ao financiamento de ações e serviços voltados à comunidade e demais providências decorrentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 03 de fevereiro de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

FLÁVIO ROBERTO CHAUDE

Secretário de Governo

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 13/03/2026

Toda a legislação em um só lugar!



Federais



Estaduais



Leis.org



Municipais



Institucionais

Clique no link e conheça mais